



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sul  
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

### DESPACHO

**Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 05/11/2024**

**Ref.:** Processo nº 35014.015955/2024-72

**Int.:** SRSUL

**Ass.:** Contratação direta de serviço público  
de fornecimento de Energia Elétrica -  
**Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024 -**  
**Contratação 510181/090084/2023**

1. Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação que tem por objeto a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as unidades vinculadas às Gerências Executivas do INSS no Estado do Rio Grande do Sul, enquadradas no Grupo "B" (Baixa Tensão) e no Grupo "A" (Média Tensão) optantes pela tarifação em Grupo "B", atendidas exclusivamente pela **Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE Equatorial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.467.115/0001-00, para vigência a partir da assinatura dos contratos, por prazo indeterminado.

2. O processo foi encaminhado para análise da PFE, através do PARECER nº 00553/2024/ENC.LICITAÇÕES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (SEI nº 18229728).

3. O SERLIC solicita análise do Termo de Referência atualizado.

4. Levando-se em conta que o Termo de Referência possui o necessário detalhamento claro e preciso do objeto, conforme determina o art. 3º, inc. XI, do Decreto 10.024/2019, com fulcro no art. 14, inc. II, do Decreto 10.024/2019 e art. 2º, inc. II, da Portaria 1435/2022.

5. Aprovo o Termo de Referência 53/2024 (18257523) atualizados, com fulcro no art. 14, inc. II, do Decreto 10.024/2019 e art. 2º, inc. II, da Portaria 1435/2022.

6. O valor estimado anual para a pretensa contratação é de **R\$ 177.371,40** (cento e setenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos), portanto o limite de alçada é do Presidente do INSS, conforme previsão definida no art. 3º da Portaria MPS nº 242, de 13/02/2023 e, por haver necessidade de encaminhamento para autorização superior, foi elaborada o Sumário Executivo (SEI 18316863).

7. Foi solicitada também a aprovação para contratação direta. Assim, com base no art. 240, parágrafo único, III, b, 1, da PT 1678/2024, APROVO a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

8. Encaminhe-se à Superintendência Regional Sul, para ratificar a autorização de inexigibilidade de licitação, como determina o art. 234, §2º, b, 4 da PT 1678/2024, e prosseguimento com vistas à autorização superior.

**Luis Cândido Rodrigues da Silva**  
**Coordenador da COFL**  
**SRSUL**

---



Documento assinado eletronicamente por **Luis Cândido Rodrigues da Silva**,  
**Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 05/11/2024, às 18:25, conforme  
horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro  
de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18317028** e o  
código CRC **33372BA4**.

---

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.015955/2024-72

SEI nº 18317028